

PUBLICADO NO DOM

27 AGO. 2024



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 459/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para composição do colegiado no biênio 2024/2026, representantes dos Órgãos e Entidades, a saber:

I. Representantes do órgão Municipal que impôs a penalidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO – SEPTRAN:

Titular: Camila Alves Barradas;

Suplente: Lívia dos Santos Marques.

II. Representantes com conhecimento técnico na área de trânsito – 4ª SUBSEÇÃO GUARAPARI, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPÍRITO SANTO:

Titular: Isângela Silva Ventura, OAB/ES 16.729;

Suplente: Naiara Saith, OAB/ES 30.555.

III. Representantes indicados pela entidade representativa da sociedade ligada ao trânsito – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI – CDL:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Titular: Márcio de Freitas;

Suplente: Tatiana Simões Pavesi.

Art. 2º. A presidência da Junta Administrativa De Recursos De Infrações – JARI será exercida pela servidora representante titular do Órgão Municipal que impôs a penalidade – lotada na Secretaria Municipal De Postura e Trânsito – SEPTRAN, Sra. Camila Alves Barradas.

Art. 3º. O secretariado da Junta Administrativa De Recursos De Infrações – JARI será exercido pela servidora lotada na Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN, Sra. Fernanda Rodrigues Araújo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2024.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 358/2023, 396/2023 e 729/2023.

Guarapari/ES, 23 de agosto de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal